



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PÓVOA DE VARZIM
Largo da Misericórdia – Apartado 314 – 4494-909 PÓVOA DE VARZIM
Cont. nº 500 850 208

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA

Nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea c) e 112.º a 127.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim, sita no Largo da Misericórdia, s/n, 4490-421 Póvoa de Varzim, com o telefone n.º 252 290 520, e e-mail: concursos@scmpvarzim.pt e utilizador da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, entidade adjudicante, convida a apresentar proposta no procedimento do tipo consulta prévia, adotado para a celebração de um contrato de “AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”, as seguintes entidades:

- M COUTINHO DOURO AUT. SA, concessionário de viaturas novas, Av. Europa, n.º 4, 5000-557 Vila Real, com o NIPC 506 659 470;
- M COUTINHO PORTO – COMÉRCIO DE A, Est. Exterior Circunvalação, n.º 3592, 4435-186 Rio Tinto, com o NIPC 506 629 244;
- M COUTINHO OESTE LEIRIA, Rua dos Camponeses, Vale de Colmeia, 2415-444 Leiria, com o NIPC 515 889 709.

Nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de duas viaturas ligeiras de mercadorias elétricas.

Artigo 2.º

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim, sita no Largo da Misericórdia, s/n, 4490-421 Póvoa de Varzim, com o telefone n.º 252 290 520, e e-mail: concursos@scmpvarzim.pt, doravante designada por SCMPV.



Artigo 3.º

DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação em reunião do Mesa Administrativa da SCMPV, de 08/07/2022, tendo sido determinado o procedimento de consulta prévia.

Artigo 4.º

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento escolhido é a consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea c), 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação.

Artigo 5.º

JURI DO PROCEDIMENTO

O procedimento é conduzido por um júri, nos termos do n.º 1, do art. 67.º, do Código dos Contratos Públicos, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes

ARTIGO 6.º

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, plataforma eletrónica de contratação AcinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo Júri do Procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças



procedimentais.

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas bem como os documentos que as integram devem ser apresentadas até às 17:00 horas do 5.º (quinto) dia a contar da data da receção do convite.

Artigo 8.º

PROPOSTA

1. Todos os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio www.acingov.pt.
3. A proposta e seus documentos devem ser assinados eletronicamente pelo Concorrente ou seu representante, que tenha poderes para o obrigar, através da utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.
4. O preço da proposta será exposto em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.
5. Os preços devem ser indicados em algarismos.
6. Quando os preços da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, aos indicados em algarismos.

Artigo 10.º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Nos termos do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, a proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, que deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, elaborada de



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PÓVOA DE VARZIM

Largo da Misericórdia – Apartado 314 – 4494-909 PÓVOA DE VARZIM

Cont. nº 500 850 208

acordo com a minuta constante do Anexo I ao presente Convite;

b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com a minuta constante do Anexo II ao presente Convite;

c) Certidão permanente do registo comercial ou código de acesso;

d) Proposta elaborada de acordo com o caderno de encargos, identificando cada preço unitário de cada bem;

e) Documentos que contenham as características técnicas das viaturas a fornecerem;

f) Documento detalhado com informação relativa à manutenção para três anos, a vigorar após o termo do prazo de garantia, incluindo a reparação das respetivas avarias, defeitos, inoperacionalidade ou danos resultantes de sinistros, de acordo com os preços de deslocações, material, mão-de-obra, que não será tido em conta para efeitos de adjudicação do presente procedimento nem estará contemplado no seu preço contratual proposto;

g) Documento aonde se comprove a previsão da data da entrega das viaturas a fornecer;

h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

Artigo 11.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 12.º

PREÇO BASE

O preço base máximo para efeitos do presente procedimento é de 65.000€ (sessenta e cinco mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Artigo 13.º

OBJETO DE NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não será objeto de negociação.



Artigo 14.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
2. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação, o fornecimento do bens será adjudicado ao concorrente que tenha a previsão de prazo de entrega mais rápido.

Artigo 15.º

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente é obrigado a manter a sua proposta pelo prazo 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, renovável por iguais períodos, salvo comunicação dos concorrentes.

Artigo 16.º

RELATÓRIO PRELIMINAR

1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Procedimento.
2. Após análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora o Relatório Preliminar, fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, no qual deve propor a ordenação das mesmas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito, e a exclusão das propostas.

Artigo 17.º

AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, para que estes se pronunciem por escrito, ao abrigo da audiência prévia dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os Concorrentes têm 3 (três) dias após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem sobre o mesmo.
3. A notificação do relatório preliminar e a pronuncia dos concorrentes será através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.



Artigo 18.º

RELATÓRIO FINAL

1. O Júri do procedimento elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de procedimento, é enviado à Mesa Administrativa da SCMPV para a decisão de contratar.
4. Cabe à Mesa Administrativa da SCMPV decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 19.º

ADJUDICAÇÃO

1. Recebido o relatório final, a Mesa Administrativa da SCMPV, toma a decisão de adjudicação, que é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas, através da plataforma electrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Mesa Administrativa da SCMPV notificará o adjudicatário nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Notificado da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
 - a) Apresentar, no prazo de 3 (três) dias, os documentos de habilitação exigidos por lei e pelo presente Convite, através da plataforma electrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.



Artigo 20.º

ADJUDICAÇÃO NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA

- 1 - Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 2 - No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

Artigo 21.º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, elaborada de acordo com a minuta constante do Anexo III ao presente Convite;
 - b) Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
 - c) Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
 - d) Registo criminal da empresa;
 - e) Registo criminal do(s) administrador(s);
2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt.
3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. As demais regras e termos de apresentação dos documentos de habilitação são as constantes dos artigos 3.º e seguintes da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
5. Serão notificados em simultâneo todos os Concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação.
6. Os documentos de habilitação serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, para consulta de todos os Concorrentes.
7. A não apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, no prazo previsto, implica a caducidade da adjudicação



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PÓVOA DE VARZIM

Largo da Misericórdia – Apartado 314 – 4494-909 PÓVOA DE VARZIM

Cont. nº 500 850 208

8. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).

9. Em caso de caducidade da adjudicação, pelos motivos mencionados, será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 22.º

CAUÇÃO

Não é exigida caução, de acordo com o n.º2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 23.º

CONTRATO

1. Em simultâneo com a decisão de adjudicação é aprovado pela Mesa Administrativa da SCMPV a minuta do contrato a celebrar, o Adjudicatário é notificado da mesma, considerando-se esta aceite, quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

3. A outorga do contrato terá lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta, cumprindo o previsto no artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 24.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua última redação e restante legislação aplicável.

Junto de V. Excia.



Anexo I

Modelo de declaração (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 -(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas. ~

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3).

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PÓVOA DE VARZIM

Largo da Misericórdia – Apartado 314 – 4494-909 PÓVOA DE VARZIM

Cont. nº 500 850 208

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456^a do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...

(assinatura Reconhecidas na qualidade(4)).

(1) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração.

(4) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA PÓVOA DE VARZIM

Largo da Misericórdia – Apartado 314 – 4494-909 PÓVOA DE VARZIM

Cont. nº 500 850 208

Anexo II

Modelo De Declaração Com Indicação Do Preço Contratual

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada de....., no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

...(local), ... (data), ...[assinatura (1)].

(1) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.



Anexo III

Modelo de Declaração a que se refere a) do n.º1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos

1 -(nome, número de documentos de identificação e morada), na qualidade legal de (1)
.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente,
firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de
(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a
sua representada (2), não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º
do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo os documentos comprovativos de que a sua representada não se
encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos
Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a
caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º
do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de
privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de
agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de
contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de
procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(3) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(4) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos.